

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2017

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS VII, VIII, IX E X DA LEI COMPLEMENTAR 36/2015 E OS ANEXOS I E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos VII, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 036/2015 de 11 de Fevereiro de 2015, e os anexos I e VI da Lei Complementar 41/2016 de 10 de Março de 2016 e os quais serão substituídos pelos Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - As alterações no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 041/2016 referem-se na atualização dos salários base para os cargos de Professor - 20 e 40 horas com o Piso Nacional do Magistério - exercício 2017, para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Motorista de acordo com o reajuste inflacionário anual definido para os servidores da Educação - exercício 2017.

§ 2º - As alterações no Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 041/2016 referem-se na atualização da planilha de progressão do salário para o cargo de Professor - 40 horas de acordo com o Piso Nacional do Magistério definido para o - exercício 2017.

§ 3º - As alterações nos Anexos VII, VIII, IX e X, da Lei Complementar Municipal nº 036/2015 referem-se na atualização da planilha de progressão dos salários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Motorista, todos 40 horas de acordo com o reajuste inflacionário anual definido para os servidores da Educação - exercício 2017.

Art. 2º - Os demais Anexos da Lei Complementar nº 036/2015, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 1º de Janeiro de

2017, revogadas as disposições em contrário especialmente as das Leis Complementares Municipais 036/2015 e 041/2016.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,
CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS
24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.**

**RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

CLASSES DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 20 HS/SEM.	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Médio Magistério	1.149,40	2.298,80
B	Nível Superior	1.459,74	2.919,48
C	Nível Superior, com Especialização Lato Sensu	1.574,68	3.149,36
D	Nível Superior, com Especialização Stricto Sensu	1.747,09	3.494,18

**CLASSES DE VENCIMENTO DOS CARGOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
EDUCACIONAL E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Médio	1.119,41
B	Ensino Médio Profissionalizado	1.231,35
C	Nível Superior	1.399,27
D	Nível Superior, com Especialização Lato Sensu	1.511,21

**CLASSES DE VENCIMENTO DO CARGO APOIO EM MANUTENÇÃO E
INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Ensino fundamental	1.032,48
B	Ensino Médio	1.135,73
C	Ensino Médio Profissionalizado	1.238,98

**CLASSES DE VENCIMENTO DO CARGO MOTORISTA I - TRANSPORTE
ESCOLAR**

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Ensino fundamental	1.753,88
B	Ensino Médio	1.929,27
C	Ensino Médio Profissionalizado	2.104,66